

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, e, de outro lado, a empresa **VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA**, como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio proprietário **JERSON ZAINE**, tendo em vista que no próximo dia 30 de dezembro de 2017, termina o prazo fixado no contrato oriundo da Carta Convite nº 01/2014, cujo objeto é a assessoria contábil, na área de orçamento e contabilidade pública da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, firmado em data de 14 de janeiro de 2014, em pleno vigor nesta data, eis que aditado em 22 de dezembro de 2016, **resolvem**, de comum acordo, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira PRAZO

O presente Contrato terá vigência durante o ano de 2018.

Cláusula Segunda PREÇO

O preço mensal reajustado pelas partes, com vistas a manter o equilíbrio financeiro, consoante permissivo legal contido na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93, passa a ser de **R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**.

Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

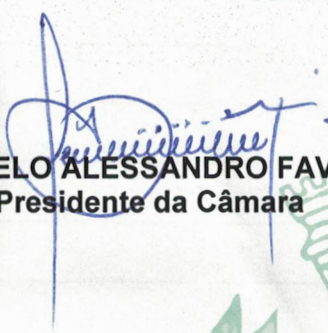
Elemento Econômico: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2017.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Câmara


VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA
contratada

TESTEMUNHAS:


Adairane Cristina Luiz Bueno


Reginaldo Stefanin Rossano



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com